



APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 08/2020.

APOSTILA N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 08/2020 (EVENTO 0542815)

PROCESSO SEI TRE-RO 0002624-96.2019.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 10/2020

APOSTILA N. 02 AO CONTRATO N. 08/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRE-RO E A EMPRESA UNIMED PORTO VELHO - SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR À JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.

A Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Secretaria do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, no uso de suas atribuições legais, e consoante decisão constante no DESPACHO N. 903/2022-GABDG, de 15/07/2022 (evento 0859627), RESOLVE expedir a presente apostila, com fundamento no art. 65, §8º, no art. 40, XI, e no art. 55, III, todos da Lei n. 8.666/93, assim como na Subcláusula Sétima da Cláusula Décima Sexta do Contrato supramencionado, para:

I - Registrar o 2º reajuste ao Contrato 08/2020 (evento 0542815), no percentual de 11,73% (onze inteiros e setenta e três milésimos por cento), decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA aferida no período de junho de 2021 a maio de 2022, com efeitos financeiros sobre a Contratação mencionada a partir de maio de 2022, nos termos detalhados abaixo:

Faixa etária	Quantidade de usuários indicada no contrato original	Valor unitário/Per capita com 1º reajuste (1ª Apostila, evento 0715866), em R\$	Valor mensal com 1º reajuste (1ª Apostila, evento 0715866), em R\$	Valor anual com 1º reajuste (1ª Apostila, evento 0715866), em R\$	IPCA - junho/2021 a maio/2022**	Diferença unitária referente ao 2º reajuste	Valor unitário/Per capita com 2º reajuste (2ª Apostila), em R\$	Valor mensal com 2º reajuste (2ª Apostila), em R\$	Valor anual com 2º reajuste (2ª Apostila), em R\$
0 - 18	167	288,44	48.169,82	578.037,80	11,73%	33,83	322,27	53.819,76	645.837,12
19-23	28	334,27	9.359,51	112.314,10	11,73%	39,21	373,48	10.457,44	125.489,24
24 - 28	13	384,57	4.999,38	59.992,57	11,73%	45,11	429,68	5.585,84	67.030,09
29 - 33	33	437,97	14.452,96	173.435,54	11,73%	51,37	489,34	16.148,35	193.780,18
34 - 38	69	509,89	35.182,41	422.188,87	11,73%	59,81	569,70	39.309,31	471.711,68
39 - 43	56	591,03	33.097,59	397.171,11	11,73%	69,33	660,36	36.980,04	443.760,45
44 - 48	37	716,26	26.501,77	318.021,30	11,73%	84,02	800,28	29.610,26	355.323,12
49 - 53	41	928,85	38.082,92	456.994,98	11,73%	108,95	1.037,80	42.549,97	510.599,62
54 - 58	27	1.293,38	34.921,13	419.053,54	11,73%	151,71	1.445,09	39.017,52	468.210,29
59 ou mais	83	1.727,10	143.349,06	1.720.188,70	11,73%	202,59	1.929,69	160.164,17	1.921.970,07
Totais	554		388.116,54	4.657.398,50				433.642,65	5.203.711,86

Fonte: Informação n. 89/2021-PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES (evento 0855601 do Processo SEI respectivo), e alguns ajustes necessários feitos pela Secent.

RESUMO:	
Valor mensal com 1º reajuste (1ª Apostila, evento 0715866), em R\$:	388.116,54
Valor anual com 1º reajuste (1ª Apostila, evento 0715866), em R\$:	4.657.398,50
Valor mensal com 2º reajuste (2ª Apostila), em R\$:	433.642,65
Valor anual com 2º reajuste (2ª Apostila), em R\$:	5.203.711,86
Impacto total mensal do 2º reajuste (2ª Apostila), em R\$:	45.526,11
Impacto total anual do 2º reajuste (2ª Apostila), em R\$:	546.313,36

II - O impacto financeiro total anual deste reajuste é de R\$ 546.313,36 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos), correspondente à diferença entre os valores com o 2º reajuste de 11,73% (R\$ 5.203.711,86) e os valores anteriores reajustados com o 1º reajuste (R\$ 4.657.398,50).

III - O valor das despesas e os quantitativos de usuários são estimados, podendo sofrer oscilações decorrentes das inclusões e exclusões de usuários durante a execução contratual, na forma regulamentar, conforme estabelecido no contrato originário.

IV - As despesas com este reajuste correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, Natureza da Despesa: 33.90.39, consoante Nota de Empenho 2022NE000012 (Reforço), de 20/05/2022 (evento 0834009), a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.

V - Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

VI - A Contratada deverá, também, comunicar à Agência Nacional de Saúde – ANS o percentual de reajuste aplicado à presente contratação por meio deste instrumento, nos termos do art. 15, da Resolução Normativa – RN nº 171, de 29 de abril de 2008.

VII - Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a **Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA** no valor de **R\$ 27.315,67** (vinte e sete mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do impacto total do 2º reajuste, indicado nesta Apostila, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, a qual deverá ter prazo de validade durante o novo prazo de vigência contratual, consoante regras estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato originário.

VIII - Para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010-Plenário), o valor total anual atualizado deste contrato passa a ser de R\$ R\$ 5.203.711,86 (cinco milhões, duzentos e três mil setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento no Anexo I deste instrumento.

IX - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Contratação originária e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

X - A presente Apostila passa a fazer parte integrante da Contratação supra como se nela estivesse transcrita.

XI - O Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora Geral do TRE-RO

ANEXO I DA APOSTILA N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 08/2020

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Contrato 08/2020 (assinado em 09/06/2020) – Volume VI do PA respectivo (evento n. 0542815) Vigência de 12 meses, a contar de 16/06/2020 até 16/06/2021. (Garantia: R\$ 215.510,40)	R\$ 4.310.207,96	-
1º Termo Aditivo (assinado em 10/06/2021) – Volume VIII do PA respectivo (evento n. 0699858) Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 17/06/2021 até 16/06/2022 (Garantia: R\$ 215.510,40)	R\$ 4.310.207,96	-
1ª Apostila (assinada em 15/07/2021) – Volume X do PA respectivo (evento n. 0715866) 1º reajuste de 8,055%, partir de maio/2021, referente ao IPCA acumulado no período de 2020/2021 (R\$ 347.190,54); (Garantia: R\$ 17.359,53)	R\$ 347.190,54	-
2º Termo Aditivo (assinado em 25/05/2022) – Volume XI do PA respectivo (evento n. 0834072). Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 17/06/2022 até 16/06/2023. (Garantia: R\$ 232.869,92)	R\$ 4.657.398,50	-
2ª Apostila (assinada em /07/2022) – Volume XIV do PA respectivo (evento n. 0860958) 2º reajuste de 11,73%, a partir de maio/2022, referente ao IPCA acumulado no período de 2021/2022 (R\$ 546.313,36); (Garantia: R\$ 27.315,67)	R\$ 546.313,36	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA FINS DE EVENTUAL CÔMPUTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 - Plenário.	R\$ 5.203.711,86
PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES REALIZADOS NESTA CONTRATAÇÃO (Em relação ao valor inicial atualizado contrato –Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.)	0,00%



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 18/07/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0860958** e o código CRC **3E987C23**.